



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

**EDITAL DO AUXÍLIO MORADIA 2022.1  
(INGRESSO EM JUNHO)**

**Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio Moradia da UNIRIO.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, divulga o presente Edital.

**1. DO AUXÍLIO MORADIA**

O Auxílio Moradia é destinado prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na Universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

**2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DO AUXÍLIO MORADIA**

A vigência do Auxílio Moradia será de 12 (doze) meses.

<b>BOLSA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Moradia	74	12	500,00

**3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA**

**3.1.** Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, em pelo menos 03 (três) disciplinas, conforme as normativas internas.

**3.2.** Ter domicílio de origem em outros estados brasileiros ou outros municípios do estado do Rio de Janeiro a partir de 100 km de distância da Universidade (*campus* da Av. Pasteur, nº 296).

**3.3.** Comprovar despesas com aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense.

**3.4.** Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo.

**3.5.** As demais bolsas/auxílios da universidade poderão ser acumuladas com o Auxílio Moradia, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio por estudante.

**3.6.** Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, não poderão participar deste Edital.

**4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

**4.1.** O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

**Primeira etapa** – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 02/05/2022 a 10/05/2022 até as 17h00min**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/4ewTR3wnpQ6wyTS8A>

**Parágrafo único:** É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial no dia **06/05/22, das 10h00min às 16h00min**, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

**Segunda etapa** – análise da documentação **apresentada na etapa anterior** e do perfil socioeconômico.

**4.2.** A seleção obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.

**4.2.2.** No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

**4.3.** O resultado preliminar será divulgado no dia **27/05/2022** e o resultado final no dia **08/06/2022**, na página eletrônica da PRAE.

**4.3.1.** É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.

**4.4.** O processo seletivo não possui lista de espera. Após a ordem classificatória, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.

**5.1.1.** É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.

**5.1.2.** O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.

**5.1.3.** O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **30/05/2022, a partir das 10h00min, e 31/05/2022, até as 17h00min.**

**5.1.4.** Será permitida a inserção/complementação de documentação **exclusivamente no formulário** destinado à interposição de recurso **e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.**

**5.1.5.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

**Parágrafo único:** O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores, para garantir a integridade do processo.

**5.2.** É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial no dia **30/05/22, das 10h00min às 16h00min**, mediante a apresentação de laudo médico que comprove a condição.

**5.3.** O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Declaração conforme modelo expresso no Edital (Anexo I);
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante;
- d) **Se houver**, anexar o Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal emitido no município de origem - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, **referente ao Exercício 2021 - Ano Calendário 2020, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes.** No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, preencher com seu CPF e data de nascimento, **clique na opção 2021** e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";
- f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;
- g) Comprovante de residência atual (emitido em até 90 dias), **no domicílio de origem**, em nome do estudante ou de seu representante legal;
- h) Último recibo de aluguel em nome do estudante ou seu representante legal (vide item 3.3 e 8.2.1);
- i) **Contrato de locação de imóvel** em que o estudante requisitante, ou seu representante legal, figure como *locatário* (vide item 3.3 e 6.1.2);
- j) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias), **de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:**
  1. Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);

2. Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
3. Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);
4. Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS: Comprovante de recebimento do último mês do benefício do órgão pagador, no qual conste o valor bruto. (Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto).
5. Proprietários de empresa ou microempresas: DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses. Em caso de inatividade apresentar comprovante.
6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>) e Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 03 meses ([www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal)). Em caso de inatividade apresentar comprovante.
7. Estagiários e bolsistas: cópia do contrato do estágio/bolsa ou termo aditivo indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio/bolsa;
8. Receptores de pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores atuais ou declaração conforme anexo IV.

k) Comprovante de desemprego de **TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas**: Carteira de Trabalho digital ou Carteira de Trabalho física – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;

l) Extrato previdenciário (CNIS), preferencialmente na versão completa, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos (<https://meu.inss.gov.br/#/login>);

m) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);

n) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;

o) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.

p) Termo de Responsabilidade Financeira, obrigatório **apenas para estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)**.

**6.1.1.** Os estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) deverão apresentar somente os itens descritos nas letras a, b, c, d, e, h, i, k, p. O item 6.2.1 não se aplica a este grupo.

**6.1.2.** O representante legal, do estudante que tenha idade inferior a 24 anos, poderá figurar como **locatário** no contrato de locação de imóvel. Observe-se que o representante legal não poderá figurar como locador.

**6.2.** Toda documentação deverá ser anexada **exclusivamente no formulário eletrônico**, em ARQUIVO ÚNICO, nos formatos PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados.

**6.2.1.** A documentação solicitada refere-se ao estudante e aos integrantes do seu grupo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o estudante e o próprio estudante. No caso do estudante que reside provisoriamente em vaga, república, pensão ou assemelhados, em função do curso universitário, é necessário apresentar a documentação referente ao núcleo familiar de origem do estudante.

**6.3.** Implicará eliminação do estudante a documentação:

**6.3.1.** Incorreta;

**6.3.2.** Incompleta;

**6.3.3.** Ilegível;

**6.3.4.** Rasurada;

**6.3.5.** Desatualizada (emitida fora do prazo de 90 dias);

**6.3.6.** Sem assinatura e/ou RG do declarante, quando exigido;

**6.3.7.** Com arquivo não acessível para visualização do avaliador e/ou protegido por senha;

**6.3.8.** Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;

**6.3.9.** Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.

**6.3.10.** Documento ausente.

**6.4.** Somente será permitida a assinatura digital emitida pelo site do Governo Federal. (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

**6.5.** Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra “I”**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

## **7. DOS DEVERES DO BOLSISTA PARA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

**7.1.** Prestar contas mensalmente sobre as despesas com aluguel de moradia, conforme o disposto no item 8.

**7.2.** Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital.

**7.3.** Atender às convocações da PRAE, sobretudo por e-mail.

7.4. Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição, entre os dias **09/06/2022 e 13/06/2022**.

7.5. Informar no Termo de Compromisso conta corrente, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade. **§1º** Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

**§2º** O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.

7.6. Informar à PRAE, a qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social.

7.7. Informar à PRAE eventual mudança no local de moradia, com apresentação da documentação comprobatória (contrato de aluguel e recibo de aluguel).

7.8. Manter-se matriculado e cursando, no mínimo, 3 (três) disciplinas, a cada semestre letivo, durante toda a vigência do Auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.

7.9. A cada semestre o bolsista deverá obter no mínimo 2/3 de aprovação das matérias regularmente cursadas e em relação à frequência, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.

7.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, e-mail, telefone etc).

7.11. Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à PRAE.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O discente beneficiário do Auxílio Moradia deverá comprovar, mensalmente, despesas com aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense até o mês de término do benefício, inclusive.

8.2. Deverá apresentar, improrrogavelmente, **até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência**, recibo de pagamento de aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense (original e cópia). Se o dia 15 for dia não útil, o prazo final se estenderá ao próximo dia útil.

8.2.1. Não será exigido modelo padronizado, porém o recibo deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: endereço completo do imóvel, mês de referência do pagamento do aluguel; dados do locador – nome, assinatura e CPF; dados do locatário (o próprio estudante ou seu representante legal) – nome legível.

8.2.2. Em caso de mobilidade acadêmica nacional, o estudante fará jus à manutenção do Auxílio Moradia, desde que apresente documento de comprovação de locação de imóvel, conforme item 6, letra “o”, e recibos de pagamento de aluguel durante o período do referido programa, enquanto vigor o benefício.

8.2.3. No período de férias, apenas, é permitido o envio do recibo de pagamento de aluguel (**original e cópia**) por correspondência/correios. No retorno às aulas, o aluno deverá retirar na PRAE a via original protocolada. **Endereço:** Av. Pasteur, 296 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-250.

8.2.4. Não será aceita a entrega de recibo de aluguel por meio eletrônico.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente, no período de pandemia e isolamento social, conforme diretrizes dos governos estadual e municipal do Rio de Janeiro, os comprovantes de despesa com moradia serão enviados à PRAE por meio eletrônico para o e-mail [prae@unirio.br](mailto:prae@unirio.br). Cessada a situação emergencial, a entrega ocorrerá somente por meio físico, no horário de expediente do setor, podendo as vias apresentadas eletronicamente ser solicitadas fisicamente.

8.2.5. A não apresentação dos recibos por **3 (três) meses consecutivos ou alternados** implicará desligamento do Auxílio Moradia, sem prévio aviso.

8.2.6. A não apresentação, no prazo do item 8.2, do recibo de pagamento de aluguel de moradia por motivo de licença médica não implicará cômputo de falta, desde que o bolsista comprove a licença, mediante documento médico oficial e original (com cópia), **em até 15 dias a partir do início do prazo da licença**. O documento médico e o recibo de aluguel poderão ser apresentados na PRAE por familiar ou terceiro de confiança do beneficiário do auxílio.

8.3. Na impossibilidade real, comprovada e justificada, de emissão de recibo individual pelo locador, será aceito boleto bancário acompanhado do respectivo comprovante bancário de pagamento.

**§1º** No boleto bancário, deverá constar: endereço completo do imóvel; mês de referência do aluguel; dados do locador (nome completo e CPF/CNPJ); dados do locatário, ou do locatário solidário, conforme contrato de moradia (nome completo e CPF); código do boleto, vencimento e valor.

**§2º** No comprovante bancário de pagamento, deverá constar: dados do locatário, ou do locatário solidário, conforme contrato de moradia (nome completo e CPF/CNPJ); código do boleto correspondente; valor pago, data de pagamento e código autenticável para verificação da validade do documento.

**§3º** A PRAE poderá rejeitar comprovação e justificativa impertinentes, sendo então obrigatória a apresentação do recibo de moradia conforme subitem 8.2.1.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital revoga as disposições anteriores.

9.2. Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

**9.3.** Em caso de mobilidade acadêmica internacional, não haverá possibilidade de manutenção do Auxílio Moradia, devido à inviabilidade de conhecimento das normas jurídicas estrangeiras quanto aos documentos necessários à comprovação legal de locação de residência.

**9.4.** Nos casos de desligamento do Auxílio Moradia por motivo de reprovações em disciplinas por frequência, conforme item 7.8, o estudante poderá requerer novamente o benefício, conforme novos editais publicados.

**9.5.** Na hipótese de desligamento do Auxílio Moradia com base no item 8.2.5, por duas vezes consecutivas, o estudante ficará impedido de solicitar novamente.

**9.6.** O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.

**9.7.** Para o recebimento do benefício, o estudante deve, após convocado, obrigatoriamente ser titular de **conta corrente** de qualquer instituição financeira, admitindo-se conta corrente digital, desde que não seja categorizada como mera conta digital para pagamentos.

**9.8.** Dúvidas sobre documentação devem ser esclarecidas apenas pelo e-mail: [servicosocial.prae@unirio.br](mailto:servicosocial.prae@unirio.br). Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico [www.unirio.br/prae](http://www.unirio.br/prae) ou através do e-mail: [prae@unirio.br](mailto:prae@unirio.br)

**9.9.** Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PRAE, que julgará a sua procedência.

## 10. CRONOGRAMA

Período de inscrição	<b>02/05/2022 a 10/05/2022 até as 17h00min</b>
Inscrição presencial para estudantes com deficiência visual	<b>06/05/22 das 10h00min às 16h00min</b>
Resultado Preliminar	<b>27/05/2022 (aguardar a publicação na página da PRAE)</b>
Período de Recursos	<b>30 e 31/05/2022 até as 17h00min.</b>
Interposição de recurso presencial para estudantes com deficiência visual	<b>30/05/22 das 10h00min às 16h00min</b>
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados	<b>08/06/2022 (aguardar a publicação na página da PRAE)</b>
Formalização do Termo de Compromisso (via formulário Google)	<b>Entre os dias 09 e 13/06/2022 até as 17h00min</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,  
residente no endereço, \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que  
posso **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (soma da renda da família).

**Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)**

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



**(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que trabalho por conta própria como (especificar a atividade)  
\_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício de carteira assinada, com  
renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro  
de familiares ou terceiros.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas  
informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados  
falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$\_\_\_\_\_.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

**⇒ (ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de  
seleção de bolsa/auxílio da PRAE, que não foi possível o acesso aos dados do Extrato Previdenciário (CNIS)  
para o CPF de número \_\_\_\_\_, que pertence a (nome completo)  
\_\_\_\_\_.

Informo que o último acesso foi realizado no dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ (hora do acesso),  
no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>) e teve como resposta (apresentar as  
razões que impediram a emissão do documento): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente que, caso selecionado, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá solicitar a apresentação do documento completo e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado serei obrigado a devolver os valores recebidos.

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)

 **(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)**

**IMPORTANTE: o documento é individual**